



# Câmara Municipal de São Paulo

## Vereador Roberto Tripoli

JUSTIFICATIVA

PL 374/09

O Art. 85 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, na esteira de igual determinação inclusa na Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece que a publicidade oficial deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação. Desse modo, a presente proposição objetiva que um percentual exíguo dos recursos públicos, carreados para a publicidade oficial, seja destinado para versar sobre o importante e relevante tema de preservação ambiental e defesa da fauna.

Pretende-se com o presente instrumento legal, informar o dever que cabe a todos observar no que concerne à preservação ambiental e defesa da fauna, incluindo animais domésticos, domesticados, silvestres, nativos e exóticos. Com a conversão da propositura em lei, nos restará a esperança de que o dever do cidadão para com o meio ambiente não será esquecido, mas que emirja radiante na realidade, elevando o grau de civilidade que nossa sociedade pode desenvolver e praticar.